

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza

Após apresentação de impugnação ao edital do Pregão Presencial n.º 01/2019 protocolizado pela empresa CORE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. ME, os documentos foram repassados à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

Diante da análise da impugnação apresentada, DELIBERARAM o Pregoeiro e a Equipe de Apoio por julgá-la PROCEDENTE.

A decisão considera que as cotações constantes no processo podem estar desatualizadas em virtude da Convenção Coletiva de 2019. Além disso, verificou-se a inexistência de cláusula de reajuste especificando o índice a ser utilizado em caso de renovação do contrato. Por fim, entenderam o Pregoeiro e a Equipe de Apoio que deverão ser especificadas no termo de referência as condições de trabalho para limpeza dos banheiros, esclarecendo que estes não são de grande circulação.

Encaminhada ao Diretor-Presidente para decisão superior, nos termos da Lei nº 8.666/93, a decisão foi mantida em sua integridade.

Dessa forma, em face da procedência da impugnação apresentada, o edital será republicado oportunamente.

Piracicaba, 05 de fevereiro de 2019.

EDUARDO MASSUH CURY

Pregoeiro